PROJETO DE LEI
Expediente PM 57/2002
CM 155/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 113

PROJETO DE LEI Nº 057/2002.

Considera a localidade "Chapadão" como Zona Urbana do Município de São Sebastião do Caí e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - É considerada Zona Urbana do Município de São Sebastião do Caí, a localidade de "Chapadão". Limitando-se com o final da rua Pe. João Wagner (Lei 1.097/83), por duzentos metros de cada lado até o Posto Telefônico do "Chapadão". Em conformidade com as disposições das leis nº 1.072/82 (Plano Diretor), 1.073/82 (Parcelamento de Solo Urbano).

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 155/02
Rec. 1º 8.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal vem apresentar a esta Casa o anexo projeto de Lei, para ser submetido a votação, que considera Zona Urbana do Município de São Sebastião do Caí, a localidade de "Chapadão".

A localização desta nova zona urbana na localidade de "Chapadão" passará a ser:
Desde o final da rua Pe. João Wagner (conforme a Lei 1.097 de 22 de agosto de 1983, que diz: a Pe. João Wagner terá Inicio na RS-122 até a bifurcação com a estrada que conduz ao Angico.) **por duzentos metros de cada lado até o Posto Telefônico do "Chapadão".**

Esta localidade já dispõe dos serviços de Água, Luz, Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Escola Municipal além de outras melhorias públicas e portanto é dever do município tributar aos usuários e cidadãos ali residentes a sua parcela de IPTU, para o progresso e desenvolvimento de toda a comunidade.

São Sebastião do Cai, RS aos 31 de julho de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 313

LEI Nº 1.177, de 22 de agosto de 1983.

Denomina de rua "Pe. João Wegner" uma via pública de zona urbana da cidade.

O DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O trecho da via pública que se dirige a São José do Hortêncio, via Chapadão, passa a ser denominado de rua "Pe. João Wegner", desde o seu início na PO-122 até a bifurcação com a estrada que conduz ao Anjico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de agosto de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal